



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
1/2015-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA
AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

Aos vinte seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 8.492.697-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 052.372.399-78, e a empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA denominada CONTRATADA, com inscrição no CNPJ sob nº 97.385.801/0001-54, sediada à Rod. BR 158, S/N, KM 237, CEP 85340-000, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, devidamente representada pela sua Sócia Gerente, Sra. Francieli K. S. Haenisch, brasileira, inscrita no CPF sob nº 786.892.529/91, residente e domiciliada na Avenida Honório Babinski, nº 69, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR, resolvem aditar o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

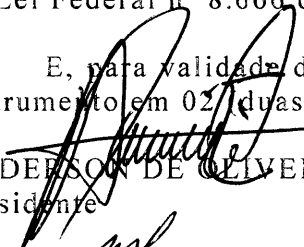
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica - financeira referente ao fornecimento de combustível entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Auto Posto Franci Ltda relativamente à Gasolina Comum e Etanol, os quais a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passam a ter reajuste no percentual,

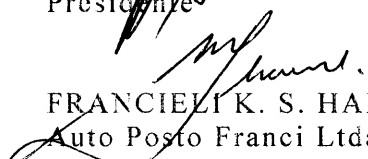
Gasolina Comum de 7,34% (sete vírgula trinta e quatro por cento), passando-se o preço por litro para R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) e

Etanol de 22,176% (vinte e dois vírgula centro e setenta e seis por cento), passando-se o preço por litro para R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato e pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


ANDERSON DE OLIVEIRA
Presidente


FRANCIELI K. S. HAENISCH
Auto Posto Franci Ltda.

Testemunhas:

1- _____

2- _____